



**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 20/2.021**

**“DECLARA PONTO FACULTATIVO OS DIAS 29 DE OUTUBRO – SEXTA-FEIRA (DIA DO SERVIDOR PÚBLICO) E 01 DE NOVEMBRO – SEGUNDA-FEIRA”**

**THIAGO GONÇALES**, Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** que no dia 28 de outubro comemora-se o Dia do Servidor Público;

**CONSIDERANDO** que neste ano de 2021, a referida data recairá na quinta-feira;

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, quanto à transferência dessa importante data comemorativa para o dia 29 de outubro (sexta-feira), de forma a contemplar todos os servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO**, também, que o feriado de 02 de Novembro (Finados) recairá em uma terça-feira, ficando o dia 01 de Novembro – segunda-feira, intercalado entre o final de semana e o feriado nacional, prejudicando as atividades desenvolvidas pelos órgãos públicos em geral;

**CONSIDERANDO** que durante essas comemorações as repartições públicas, em todos os níveis, geralmente não funcionam;

**CONSIDERANDO** o contido no Decreto Municipal nº 3598, de 02 de Dezembro de 2.020.

**RESOLVE** baixar o seguinte **ATO**, dispondo sobre a **DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO**:

**Art. 1º.** Fica declarado **FACULTATIVO** o ponto das repartições públicas da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu nos dias **29 de Outubro de 2.021 (sexta-feira) e 01 de Novembro de 2021 (segunda-feira)**.

**Art. 2º.** A 33ª Sessão Ordinária de 2.021, da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, será realizada no dia **04 de Novembro, Quinta-feira, às 16:00hrs.**

**Parágrafo Único** – O Expediente para leitura junto à 33ª Sessão Ordinária deverá ser protocolizado até às **12hs de Quarta-feira, dia 03 de Novembro.**

**Art.3º.** À Presidência da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu reserva-se o direito de determinar, oportunamente e a seu critério, a reposição das horas suspensas ou a compensação das mesmas.

**Art. 4º.** O disposto no presente Ato não se aplicará aos Agentes de Segurança da Câmara, tendo em vista que desempenham serviços imprescindíveis à segurança do patrimônio público municipal.

**Art. 5º.** Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, aos 21 de Outubro de 2.021.

**THIAGO GONÇALES**  
**Presidente**

Registrado no Departamento de Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, na data supra e publicado por afixação no lugar público de costume. Pelo Departamento de Secretaria: \_\_\_\_\_